



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 342022

Código de validação: FEB9DB9156

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 02.09.2022.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 15ª Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2022, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 19/08/2022. Aprovada, por decisão unânime;

Comunicações da Secretaria do Conselho Superior feitas pela Conselheira-Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro:

Que na pauta de hoje, os itens 29, 33, 51 e 52 tratam todos de recursos contra o arquivamento de processo administrativo. A secretaria providenciou a intimação dos recorrentes, e nos itens 29 (Relatoria Dra. Fatima); 51 e 52 (Relatoria Dra. Lize) houve pedido de sustentação oral; Item 29 – Inscrito: Adv. Sergio Martins de Sousa Queiroz, OAB/SP 118.090; Item 51 – Inscrito: Adv. Sâmara Braúna, OAB/MA 6.267; Item 52 – Inscrito: Adv. Rafael Martins Estorílio, OAB/DF 47.624. Informo, ainda, que quanto ao item 33 da pauta, Proc. SIMP nº 301-067/2021, Recorrente: Rogerlan Cassimiro de Sousa da Relatoria da Dra. Mariléa, não foi possível intimar o recorrente, pois não foi encontrado, no processo, informação de email ou telefone; A Relatora, Dra. Mariléa, solicitou a palavra e requereu a retirada do processo da pauta.

A Secretaria informa, ainda, que foi publicado o Edital 37/2022, que trata de promoção por antiguidade, para a 58ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 5º Promotor de

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 31



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Justiça de Substituição Plena, da Comarca da Ilha de São Luís – o prazo de inscrição segue até o dia 05/setembro. Quanto aos demais editais de promoção/remoção que se encontram abertos: **4ª Promotoria de Justiça Criminal de Timon** – Promoção Merecimento; **63ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís** – Promoção Merecimento; **2ª Promotoria de Justiça de Estreito** - Promoção Merecimento; **1ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia** - Promoção Antiguidade; **1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha**

– Remoção; a Secretaria informa que estão na Corregedoria Geral para instrução.

A Secretaria informa também que quanto ao processo de promoção para a 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia (Processo n.º 14.436/2022), houve a proposição de incidente da Promotora de Justiça FABIANA SANTALUCIA FERNANDES, Titular da 1ª Criminal da Comarca de Açailândia, que requereu a suspensão do referido procedimento de promoção, até julgamento final do Processo DIGIDOC n.º 14237/2021, onde resta pendente de apreciação pedido visando o deslocamento da atribuição pertinente à execução penal à 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia para contorno de problema severo detectado na distribuição de processos judiciais. Conhecida a petição. A Senhora Secretária informou que a petição foi juntada aos autos do pedido de promoção, o que se encontra na Corregedoria Geral. Conhecida a petição.

PAUTA DIGIDOC

A. COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Proc. 14001/2022 - Prorrogação de Prazo de PIC SIMP 004324-500/2018- Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão; 2. Proc. 14058/2022 - Prorrogação de Prazo de PA- SIMP 002307-274/2020- 1ª PJ de Balsas; 3. Proc. 14064/2022 - Prorrogação de Prazo de IC 003/2018- SIMP 000910-036/2018- PJ de Esperantinópolis; 4. Proc. 14070/2022 - Prorrogação de Prazo de IC 005/2017- SIMP 000305-036/2018- PJ de Esperantinópolis; 5. Proc. 14122/2022 - Prorrogação de Prazo de IC N° 004/2018, SIMP 000593-036/2018-PJ de Esperantinópolis; 6. Proc.14123/2022 Prorrogação de Prazo de IC N° 005/2018, SIMP 001227-036/2018- PJ de Esperantinópolis; 7. Proc. 14124/2022 Prorrogação de Prazo de IC N° 008/2016, SIMP 000286-036/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 8. Proc. 14125/2022 Prorrogação de Prazo de IC N° 009/2016, SIMP 000230-036/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 9. Proc.14131/2022 Prorrogação de Prazo de IC N° 006/2019, SIMP 001342-036/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 10. Proc. 14132/2022- Prorrogação de Prazo de IC N° 009/2017, SIMP 000041-036/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 11. Proc. 14137/2022- Prorrogação de Prazo de IC N° 011/2017, SIMP 000259-036/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 12. Proc. 14138/2022- Prorrogação de Prazo de PA N° 005/2018, SIMP 000590-036/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 13. Proc. 14139/2022-Prorrogação de Prazo de PA N° 006/2018, SIMP 000591-036/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 14. Proc.14140/2022- Prorrogação de Prazo de IC N° 001/2020, SIMP 016654-500/2019- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 15. Proc. 14142/2022-Prorrogação de Prazo de IC N° 002/2020, SIMP 000144-036/2019- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 16. Proc. 14143/2022- Prorrogação de Prazo de IC N° 003/2020, SIMP 000417-036/2019- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 17. Proc. 14144/2022-Prorrogação de Prazo de PA- SIMP- 001510-262/2017-1ª PJ de Chapadinha; 18. Proc. 14148/2022 Prorrogação de Prazo de IC- SIMP 001961-274/2018,1ª PJ de Balsas; 19. Proc. 14150/2022- Prorrogação de Prazo de IC 37/2022- SIMP 000606-275/2018,2ª PJ de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Coelho Neto; 20. Proc. 14165/2022 Prorrogação de Prazo de IC- SIMP- 000621-280/2020- 01ª PJ de Presidente Dutra; 21. Proc. 14064/2022 - Prorrogação de Prazo de IC 003/2018- SIMP 000910-036/2018- PJ de Esperantinópolis; 22. Proc. 14174/2022 - Prorrogação de Prazo de IC 19/2018- SIMP 1876-276/2018- 02ª PJ de Itapecuru Mirim; 23. Proc. 14176/2022 - Prorrogação de Prazo de IC Nº 372/2020.-SIMP 000401-509/2017- 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente); 24. Proc.14190/2022- Prorrogação de Prazo de PA-SIMP Nº 004090-252/2021-04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon; 25. Proc.14201/2022- Prorrogação de Prazo de IC Nº 21/2017-SIMP 593-030/2017-Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba; 26. Proc.14202/2022- Prorrogação de Prazo de PA-SIMP Nº 001066-252/2020-04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon; 27. Proc.14204/2022- Prorrogação de Prazo de IC-SIMP 000181-049/2020-Promotoria de Justiça de Arari; 28. Proc.14209/2022- Prorrogação de Prazo de Procedimentos Administrativos- SIMP- 000263-266/2020, 000264-266/2020 e 00614-266/2021 - 01ª PJ de Viana; 29. Proc.14227/2022 - Prorrogação de Prazo de PA Nº 005/2020- SIMP 001390-254/2020 - 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 30. Proc. 14228/2022 -Prorrogação de PA Nº 011/2021 (SIMP 001277-254/2021 - 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 31. Proc. 14229/2022- Prorrogação de Prazo de PA Nº 015/2020-SIMP 001917-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 32. Proc. 14230/2022- Prorrogação de Prazo de IC-SIMP: 1049-254/2019- 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 33. Proc. 14232/2022-Arquivamento de PA- SIMP 000970-256/2015-01ª PJ de Santa Luzia; 34. Proc. 14248/2022- Prorrogação de Prazo de IC Nº 23/2017-SIMP-595-030/2017- PJ de Anajatuba; 35. Proc. 14291/2022- Prorrogação de Prazo IC Nº 08/2015-SIMP- 2180-276/2017- 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim; 36. Proc. 14293/2022- Prorrogação de Prazo do PA Nº 02/2021-SIMP-002542-509/2019-32ª Promotoria de Justiça Especializada (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa); 37. Proc. 14342/2022-Prorrogação de Prazo de PA- SIMP-Nº 001142-054/2018-PJ de Dom Pedro; 38. Proc. 14355/2022-Prorrogação de Prazo de IC Nº 000728-254/2020- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 39. Proc. 14366/2022-Prorrogação de Prazo de PA 2033-257/2021-02ª Promotoria de Justiça de Bacabal; 40. Proc.14367/2022-Prorrogação de Prazo de PA-Nº 021/2020-SIMP 000496-254/2020- 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 41. Proc. 14372/2022-Prorrogação de Prazo de IC-SIMP:001966-274/2020- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas; 42. Proc. 14376/2022-Prorrogação de Prazo de PA-SIMP-000901-281/2020- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda; 43. Proc.14385/2022-Prorrogação de Prazo de IC- NºSIMP-002078-274/2020- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas; 44. Proc. 14219/2022-Prorrogação de Prazo de IC Nº 08/2017-SIMP Nº000264-509/2016-13ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante); 45. Proc. 14427/2022-Prorrogação de Prazo de IC- Nº 109-037/2019- Promotoria de Justiça da Comarca de Poção de Pedras; 46. Proc.14461/2022-Prorrogação de Prazo de IC- 02/2019- SIMP 2361-276/2018- 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim; 47. Proc. 14507/2022-Prorrogação de Prazo de IC Nº 000415-254/2019- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 48. Proc. 14509/2022-Prorrogação de Prazo de IC 09/2019-SIMP 2317-276/2018- 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim; 49. Proc. 14511/2022-Prorrogação de Prazo de IC-Nº 001010-254/2019- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 50. Proc. 14518/2022-Prorrogação de Prazo de IC Nº 000333-285/2019-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 51. Proc. 14541/2022-Prorrogação de Prazo de PA-002025-257/2021- 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal; 52. Proc. 14543/2022-Prorrogação de Prazo de PA-SIMP

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3 / 31



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

000437-049/2019- Promotoria de Justiça da Comarca de Arari; 53. Proc. 14544/2022- Prorrogação de Prazo de PIC-SIMP-Nº 004324-500/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão; 54. Proc. 14546/2022- Prorrogação de Prazo de IC Nº 001251-254/2019- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 55. Proc. 14555/2022- Prorrogação de Prazo de PA- Nº SIMP 1725-255/2021- 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia; 56. Proc. 14559/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 008/2021-SIMP 001216-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 57. Proc. 14568/2022- Prorrogação de Prazo de IC-SIMP-000166-509/2020, 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 58. Proc. 14611/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 013/2021-SIMP 001279-254/2021-05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 59. Proc. 14612/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 014/2021-SIMP 001280-254/2021-05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 60. Proc. 14616/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº SIMP-001084-256/2018-01ª PJ de Santa Luzia; 61. Proc. 14618/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 004546-254/2018-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 62. Proc. 14621/2022- Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil nº 03/2020-SIMP: 000250-509/2019- 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente); 63. Proc.14624/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 013/2021-SIMP Nº 000761-036/2021, Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 64. Proc.14625/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 003/2020-SIMP Nº 000113-036/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 65. Pro. 14629/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 003/2019-SIMP Nº 000034-036/2019, Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 66. Proc.14632/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 023/2017-SIMP Nº 000140-036/2018-Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 67. Proc.14636/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 003/2018-SIMP Nº 000467-036/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 68. Proc.14639/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 011/2014-SIMP Nº 033713-500/2017-Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 69. Proc.14641/2022- Prorrogação de Prazo de IC-Nº 007/2019-SIMP-Nº 000312-036/2018-Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis; 70. Proc. 14647/2022- Prorrogação de Prazo de IC-SIMP nº 010839-500/2020-09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente); 71. Proc. 14648/2022- Prorrogação de Prazo de IC-Nº 000094-509/2021-01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz; 72. Proc. 14653/2022- Prorrogação de Prazo nos ICS Nº 14/2016 (000007-052/2019), 16/2016 (000008-052/2019), 13/2017 (000010-052/2019), 14/2017 (000011-052/2019) E PAS Nº 30/2018 (000026-052/2019) E 04/2020 (000446-052/2019)- Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos; 73. Proc. 14654/2022- Prorrogação de Prazo de PA-SIMP-000415-256/2018-01ª PJ de Santa Luzia; 74. Proc. 14656/2022- Prorrogação de Prazo de PA-SIMP 258-255.2016-03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia; 75. Proc. 14657/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 01/2019-SIMP-001062-256/2018-01ª PJ de Santa Luzia; 76. Proc. 14659/2022- Prorrogação de Prazo nos ICS Nº 14/2016 (000007-052/2019), 16/2016 (000008-052/2019), 13/2017 (000010-052/2019), 14/2017 (000011-052/2019) E PAS Nº 30/2018 (000026-052/2019) E 04/2020 (000446-052/2019) - Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos; 77. Proc. 14660/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº 19/2020-SIMP- 001106-256/2019-01ª PJ de Santa Luzia; 78. Proc. 14661/2022-

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4 / 31



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Prorrogação de Prazo de PA- Nº 31/2017-SIMP-000774-256/2017-01ª PJ de Santa Luzia; 79. Proc. 14662/2022-Prorrogação de Prazo de IC-SIMP-000489-509/2021-07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 80. Proc. 14694/2022-Prorrogação de Prazo de PA Nº 019/2021-SIMP 001978-254/2021- 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 81. Proc. 14695/2022-Prorrogação de Prazo de PA'S Nº 000102-266/2020 e 120-266/2020-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana; 82. Proc.14701/2022-Prorrogação de Prazo de IC- Nº SIMP- 002919-509/2019- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 83. Proc.14713/2022-Prorrogação de Prazo de IC-Nº SIMP- 009683-500/2018- 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 84. Proc. 14717/2022-Prorrogação de Prazo de IC-Nº 08/2019- SIMP-001752-507/2019-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 85. Proc. 14720/2022-Prorrogação de Prazo de IC-SIMP Nº 001231-254/2021-07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 86. Proc. 14722/2022-Prorrogação de Prazo de IC- Nº 22/2017-SIMP-000797-507/2016-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 87. Proc. 14727/2022-Prorrogação de Prazo de IC- Nº 39/2016-SIMP-000926-507/2015-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 88. Proc. 14730/2022- Prorrogação de Prazo de IC- Nº 05/2019-SIMP-001188-507/2019-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 89. Proc. 14734/2022-Prorrogação de Prazo de IC- Nº 03/2021-SIMP-001577-507/2019-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 90. Proc. 14735/2022- Prorrogação de Prazo de IC- Nº 10/2016-SIMP-001742-507/2018-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 91. Proc. 14736/2022- Prorrogação de Prazo de PA-Nº SIMP 000486-049/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Arari; 92. Proc.14740/2022- Prorrogação de Prazo de IC Nº 37/2018- SIMP-001854-507/2017-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 93. Proc. 14741/2022-Prorrogação de Prazo de IC- Nº 48/2018-SIMP-002922-507/2016-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 94. Proc. 14742/2022-Prorrogação de Prazo de IC Nº 16/2021-SIMP-001891-507/2019-04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar; 95. Proc. 14743/2022-Prorrogação de Prazo de IC- SIMP Nº 001138-054/2018-Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro; 96. Proc. 14744/2022-Prorrogação de Prazo de IC Nº 005/2020-SIMP 000813-026/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu; 97. Proc. 14745/2022-Prorrogação de Prazo de IC- SIMP-Nº 001192-254/2021-07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 98. Proc. 14753/2022-Prorrogação de Prazo de IC- Nº 011/2020-SIMP-000130-026/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu; 99. Proc. 14754/2022- Prorrogação de Prazo de IC-Nº012/2020-SIMP 0009148-026/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu; 100. Proc. 14755/2022-Prorrogação de Prazo de PA-SIMP-000413-256/2018-01ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 101. Proc.14758/2022- Prorrogação do Prazo de PA-SIMP-000407-256/2018-01ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 102. Proc.14763/2022-Prorrogação de Prazo de PA-SIMP-000405-256/2018-01ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 103. Proc.14871/2022-Prorrogação de Prazo de IC- SIMP Nº 001223-509/2020- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda; 104. Proc. 14932/2022-Prorrogação de Prazo de IC nº 14/2021-SIMP nº 000139-510/2020-09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente);

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

5 / 31



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

B. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

105. Proc. 14155/2022- Arquivamento de PA Nº 001016-280/2021- 01ª PJ de Presidente Dutra; 106. Proc. 14157/2022 - Arquivamento de PA- SIMP 001249-256/2015; 01ª PJ de Santa Luzia; 107. Proc. 14162/2022 - Arquivamento de PA- SIMP 000688-256/2019- 01ª PJ de Santa Luzia; 108. Proc. 14164/2022 - Arquivamento de PA-SIMP 000761-256/2019- 01ª PJ de Santa Luzia; 109. Proc. 14166/2022- Arquivamento de PA-SIMP Nº 021767-500/2022- PJ de Alcântara; 110. Proc. 14167/2022- Arquivamento de PA-SIMP 006018-253/2021-04ª PJE de Imperatriz; 111. Proc. 14171/2022- Arquivamento de PA-SIMP 000412-256/2018-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia; 112. Proc. 14173/2022 - Arquivamento de PA-SIMP: 001194-052/2019-Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos; 113. Proc. 14182/2022 Arquivamento de PA- SIMP 000408-256/2018-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia; 114. Proc. 14183/2022- Arquivamento de PA-SIMP Nº 000133-049/2018-Promotoria de Justiça da Comarca de Arari; 115. Proc. 14184/2022- Arquivamento de PA-SIMP Nº000336-007/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia; 116. Proc. 14203/2022- Arquivamento de PA-SIMP 000401-256/2018-01ª PJ de Santa Luzia; 117. Proc. 14206/2022 - Arquivamento de Procedimentos Administrativos de números 000486-266/2020, 000487-266/2020 e 000164-266/2021-01ª PJ Viana; 118. Proc. 14208/2022 -Arquivamento de PA-06/2019- SIMP 000424-256/2017, 01ª PJ de Santa Luzia; 119. Proc.14292/2022- Arquivamento de PA 07/2018- SIMP 001054-274/2018-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas; 120. Proc. 14295/2022-Arquivamento do PA Nº 01/2020, SIMP-000206-256/2019-01ª PJ de Santa Luzia; 121. Proc. 14334/2022-Arquivamento de PA-SIMP-888-254/2020-05ª PJ de Caxias; 122. Proc. 14347/2022-Arquivamento de PA 14/2014-SIMP 0003-050/2018- Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão; 123. Proc. 14348/2022- Arquivamento de PA-SIMP 000211-256/2017-02ª PJ de Santa Luzia; 124. Proc. 14351/2022-Arquivamento de PA Nº 002872-509/2019-01ª PJ de Pinheiro; 125. Proc. 14357/2022 -Arquivamento de PA-SIMP-000145-024/2022- Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão; 126. Proc. 14364/2022- Arquivamento de PA Nº 14/2019-037197-500/2017-01ª PJ de Santa Luzia; 127. Proc. 14386/2022-Arquivamento de PA-SIMP 000100-010/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha; 128. Proc. 14388/2022-Arquivamento de PA-SIMP-001654-256/2015-01ª PJ de Santa Luzia; 129. Proc. 14394/2022-Arquivamento de PA Nº 2105-257/2021- 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal; 130. Proc. 14401/2022-Arquivamento de PA Nº 000489-008/2021-Promotoria de Justiça de Pindaré- Mirim; 131. Proc. 14406/2022-Arquivamento de PA-000108-001/2018-Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Raposa; 132. Proc. 14407/2022-Arquivamento de PA-Nº 009171-253/2021-01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz; 133. Proc. 14471/2022-Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000113-028/2017-PJ de Montes Altos; 134. Proc. 14470/2022-Arquivamento de PA-SIMP Nº 550-014/2021- Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras; 135. Proc.14521/2022-Arquivamento de Procedimentos Administrativos-SIMP-000154-024/2022, e 000323-024/2018, Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão; 136. Proc.14529/2022-Arquivamento do PA 000040-029/2022, Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão; 137. Proc. 14548/2022-



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento de PA-SIMP-000409-256/2018, Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA; 138. Proc.14552/2022-Arquivamento de PA-SIMP-000246-065/2021- Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto; 139. Proc.14563/2022-Arquivamento de PA SIMP Nº 1222-268/2020- 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito; 140. Proc.14566/2022-Arquivamento de PA'S SIMP-000299-002/2022 e 000322-002/2022- Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque; 141. Proc.14567/2022-Arquivamento de PA-SIMP-001585-283/2020- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu; 142. Proc.14589/2022-Arquivamento de PA 065/2018 SIMP Nº 001831-268/2017-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas; 143. Proc.14596/2022-Arquivamento de PA-06/2019-SIMP-002798-274/2019-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas; 144. Proc. 14608/2022-Arquivamento de PA- SIMP Nº 86-014/2022-Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras; 145. Proc. 3003/2021- Arquivamento de PA- SIMP-004061-500/2016-38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude); 146. Proc. 14664/2022-Arquivamento de PA Nº 15/2016-1ª PJPHO-SIMP Nº 001066-272/2017-01ª PJ de Pinheiro; 147. Proc. 14677/2022-Arquivamento dos PA'S-SIMP Nº 1283-255.2018, 1288-255.2018, 1291-255.2018 e 000385-255.2020- 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia; 148. Proc.14678/2022- Arquivamento de PA- SIMP-019531-500/2021- Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara; 149. Proc.14686/2022-Arquivamento de PA-SIMP-Nº 000349-007/2020- Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia; 150. Proc.14690/2022-Arquivamento do PA-Nº 0006/2020-SIMP Nº 000105-042/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara; 151. Proc. 14697/2022-Arquivamento de PA-SIMP- 008010-500/2022-PJ de Alcântara; 152. Proc.14698/2022-Arquivamento de PA-Nº19/2018- SIMP-000256-008/2020- Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim; 153. Proc. 14699/2022-Arquivamento do PA-Nº 003/2021- SIMP-753-267/2021 -05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês; 154. Proc. 14702/2022-Arquivamento de PA- Nº12022-SIMP:001665-509/2021- 17ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa do Idoso; 155. Proc.14703/2022- Arquivamento de PA-SIMP- Nº 2732662021- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana; 156. Proc. 14705/2022-Arquivamento de PA-SIMP Nº 002199-278/2021- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras; 157. Proc. 14706/2022-Arquivamento de PA-SIMP Nº 002198-278/2021- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras; 158. Proc. 14707/2022-Arquivamento de PA-SIMP- Nº 002197-278/2021- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras; 159. Proc. 14708/2022-Arquivamento de PA-SIMP Nº 000234-278/2021- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras; 160. Proc. 14709/2022-Arquivamento de PA-SIMP Nº 000233-278/2021- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras; 161. Proc. 14710/2022-Arquivamento de PA- SIMP Nº 000231-278/2021- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras; 162. Proc. 14711/2022-Arquivamento de PA- SIMP Nº 000146-004/2020- Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita; 163. Proc. 14714/2022-Arquivamento de PA- SIMP- Nº 000896-262/2019- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha; 164. Proc. 14715/2022-Arquivamento de PA- Nº 000848-262/2018-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha; 165. Proc. 14716/2022-Arquivamento de PA- SIMP-000088-032/2019-Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande; 166. Proc. 14718/2022- Arquivamento de PA-SIMP-002335-274/2019-02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas; 167. Proc.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

7 / 31



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

14719/2022- Arquivamento de PA- SIMP- 000145-032/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande; 168. Proc. 14721/2022- Arquivamento de PA- Nº SIMP- 006786-253/2021-01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz; 169. Proc. 14731/2022-Arquivamento de PA- Nº SIMP- 002057-274/2021-02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas; 170. Proc. 14732/2022-Arquivamento de PA-SIMP-001278-280/2019-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra; 171. Proc. 14738/2022- Arquivamento de PA- SIMP-Nº 001382-259/2020-02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó; 172. Proc. 14746/2022- ARQUIVAMENTO Nº 72022 do PA-01/2022-SIMP: 661-509/2020; Decisão Nº 082022 do PA- 03/2019-SIMP-192-063/2019; Decisão Nº 092022 do PA-02/2019-SIMP:188-063/2019; Decisão Nº 102022 PA-03/2020 SIMP 138-063/2020 e Decisão nº 112022 do PA-04/2020 para Ciência de Decisão- Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador; 173. Proc.14747/2022- Arquivamento de PA- Nº SIMP-002056-274/2021-02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas; 174. Proc. 14748/2022- Arquivamento de PA'S de números: 743-271/2017, 436-271/2018, 197-271/2019, 200-271/2019, 205-271/2017-Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo; 175. Proc.12939/2022- Arquivamento de IC-Nº SIMP 26537-500/2018-Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé; 176. Proc.14789/2022- Arquivamento de PA-SIMP- 000144-032/2020-Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande; 177. Proc. 14791/2022-Arquivamento de PA-SIMP- 353-002/2022-Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque; 178. Proc. 14801/2022- Arquivamento de PA-SIMP- Nº 1530/2020 -03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês; 179. Proc.14850/2022- Arquivamento do Inquérito Civil SIMP nº 032418-500/2018- 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência; 180. Proc.14882/2022-Arquivamento de Inquérito Civil-SIMP-032561-500/2018 - 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência; 181. Proc.14885/2022- Arquivamento de IC Nº 002/2022 -SIMP-3971-254/2021- 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 182. Proc.14889/2022-Arquivamento de IC-SIMP 579-254/2022-8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias; 183. Proc. 14936/2022-Arquivamento de PA Nº 01/2017-SIMP Nº 000178-256/2017-01ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia; 184. Proc. 14940/2022- Arquivamento de PA- SIMP Nº 001247-281/2022-02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda; 185. Proc. 14944/2022-Arquivamento de PA-SIMP Nº 000499-049/2019- Promotoria de Justiça da Comarca de Arari; 186. Proc. 14946/2022- Arquivamento de PA-SIMP- Nº 001497-281/2022-02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda;

C. CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO/PA EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

187. Proc. 14005/2022- Conversão de NF em Inquérito Civil- SIMP 000406-282/2019 Promotoria de Justiça de Grajaú; 188. Proc. 14177/2022- Conversão de NF Nº 000512-510/2021 em Inquérito Civil- 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente); 189. Proc. 14374/2022- Conversão de NF-SIMP Nº 002360-509/2021 em Inquérito Civil- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 190. Proc. 14391/2022- Conversão de NF-SIMP Nº 000442-285/2022 em Inquérito Civil- 01ª



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 191. Proc. 14392/2022- Conversão de NF- SIMP Nº 001609-509/2021 em Inquérito Civil- 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 192. Proc. 14393/2022- Conversão de NF-SIMP Nº 000109-276/2020 em Procedimento Administrativo- 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim; 193. Proc. 14400/2022- Conversão de NF-SIMP Nº 000275-285/2022 em Inquérito Civil-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 194. Proc. 14445/2022- Conversão de NF em Procedimento Administrativo- SIMP 002718-276/2019- 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim; 195. Proc. 14453/2022- Conversão de NF em Procedimento Administrativo- SIMP-000899-276/2020; Promotoria de Justiça de Arari; 196. Proc. 14454/2022- Conversão de NF-SIMP Nº 002360-509/2019 em Procedimento Administrativo-03ª PJ de Itapecuru-Mirim; 197. Proc. 14557/2022- Conversão de Procedimento Preparatório SIMP 005736-252/2021, em IC- 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon; 198. Proc. 14588/2022- Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil- SIMP-005334-252/2021; 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon; 199. Proc. 14681/2022- Conversão de PA em IC-SIMP- 027103-500/2021, 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente); 200. Proc. 14768/2022- Conversão de Notícia de Fato nº 000642-509/2020 em Inquérito Civil-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 201. Proc. 14797/2022- Conversão de Notícia de Fato- SIMP Nº 000728-276/2020 em PA-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim; 202. Proc.14844/2022- Conversão de NF em Inquérito Civil- SIMP-000743-285/2021-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 203. Proc.14846/2022- Conversão de NF em Inquérito Civil-SIMP- 000450-509/2020-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 204. Proc.14913/2022- Conversão de NF em Inquérito Civil- SIMP- 002058-509/2021-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá; 205. Proc.14928/2022- Conversão de PA em IC- SIMP 1068-284/2021-01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra;

D. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. APROVADOS. DECISÃO UNÂNIME.

206. **Proc. 9378/2022.** Relatório conclusivo de correição ordinária realizada no dia 26 de abril de 2022, na 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 5º Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa – atual 33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - Especializada do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Promotor de Justiça correicionado José Ribamar Sanches Prazeres (respondendo) pelo Promotor de Justiça titular Danilo José de Castro Ferreira. **Conceito Muito Bom.**
207. **Proc. 9618/2022.** Relatório conclusivo de correição ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, na 33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 6º Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa – atual 34ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - Especializada do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Promotor de Justiça correicionado José Ribamar Sanches Prazeres (titular). **Conceito Muito Bom.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

E. PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA. APROVADO. DECISÃO UNÂNIME.

- 208. Processo nº 13943/2022 – Digidoc. Relator: Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.** ASSUNTO: REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE MEMBROS NA COMARCA DE IMPERATRIZ. INTERESSADOS: PROMOTOR DE JUSTIÇA NEWTON DE BARROS BELLO NETO, titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA (3º Promotor de Justiça Regional de Defesa das Ordens Tributária e Econômica), e, PROMOTOR DE JUSTIÇA ALENILTON SANTOS DA SILVA JÚNIOR, titular da 7ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA (1º Promotor de Justiça de Defesa da Infância e Juventude). PROCESSO ADMINISTRATIVO (DIGIDOC) N.º 13943/2022. REMOÇÃO COM PERMUTA DE MEMBROS DAS PROMOTORIAS DA COMARCA DE IMPERATRIZ, NEWTON DE BARROS BELLO NETO E ALENILTON SANTOS DA SILVA JÚNIOR. MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL. RESOLUÇÃO Nº 17/2011-CPMP. HOMOLOGAÇÃO DA REMOÇÃO POR PERMUTA.

Nesse momento, o Procurador Geral de Justiça requereu a inversão de pauta para o julgamento dos itens 51; 52 e 29 da pauta, respectivamente, tendo em vista a inscrição para sustentação oral dos advogados: Sâmara Braúna – OAB/MA 6.267, referente ao **Proc. SIMP nº 9520-500/2022**; Rafael Estorílio – OAB/DF 47.624, referente ao **Proc. SIMP nº 9972-500/2020** e Sérgio Martins de Sousa Queiroz – OAB/SP 118.090, referente ao **Proc. SIMP nº 2443-257/2021**.

F. PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

- 1. Proc. SIMP nº 358-259/2017 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar supostas irregularidades de notícia de acúmulo ilegal de cargo público na Administração Pública de Codó/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000358-259/2017, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADES NOTÍCIA APÓCRIFA, NO SENTIDO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE ACÚMULOS DE CARGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CODÓ, IMPUTADA AOS SERVIDORES JOSELITA MATOS DA SILVA, CÍCERO BARROS FEITOSA FILHO, CÍCERO BARROA DA SILVA E FREDSON RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS. REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CODÓ E NOTICIADOS. CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES INVESTIGADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
- 2. Proc. SIMP nº 369-285/2018 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coroatá/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Promotora de Justiça: Aline Silva Albuquerque. Assunto: Apurar demora em obra do Posto de Saúde no Povoado Macaúba, em Coroatá/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP 000369-285/2018, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA DEMORA NA OBRA DO POSTO DE SAÚDE NO POVOADO MACAÚBA, EM COROATÁ. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DA OBRA E O ALUGUEL DO PRÉDIO PROVISÓRIO. OBRA CONCLUÍDA. PRESCRIÇÃO EM 2019. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

3. **Proc. SIMP nº 1053-265/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncia de suposta inscrição de nomes de médicos em cadastro de informações do Programa Estratégia de Saúde da Família. INQUÉRITO CIVIL Nº 1053-265/2018, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA INSCRIÇÃO DE NOMES DE MÉDICOS EM CADASTRO DE INFORMAÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. EQUÍVOCO POR PARTE DO SR. JOSÉ SOUSA, COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, QUE CADASTROU DR. JOSÉ GABRIEL DE SOUSA NO QUADRO DE SERVIDORES DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO QUADRO E NÃO NO DE SERVIDORES DO HOSPITAL. PREJUÍZO AO ERÁRIO, PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO E DOLO NÃO CONFIGURADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

4. **Proc. SIMP nº 340-073/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Vitorino Aragão. Assunto: Apurar implantação do projeto “Adequando Currículos” no município de Matões-MA, para efetivação do direito à educação. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº 340-073/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “ADEQUANDO CURRÍCULOS” NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. OFÍCIO AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, BUSCANDO INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA NOTA TÉCNICA 001/2018 SEDUC/MA E O DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (APROVADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO CEE/MA N.º 285/2018, DE 27/12/2018). ADAPTAÇÕES CURRICULARES VOLTADAS À PREVENÇÃO E COMBATE AO PRECONCEITO COM IDOSOS. OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO SUPERADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

5. **Proc. SIMP nº 445-073/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Vitorino Aragão

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a situação de assistência farmacêutica em Matões/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº 445-073/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SITUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE MATÕES. OFÍCIO AO MUNICÍPIO. RESPOSTA INFORMANDO QUE A COORDENADORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARTICIPOU DO CURSO INDICADO NO E-MAIL DO CAOPSAÚDE. REALIZAÇÃO DE VISTORIA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATÕES. FARMÁCIA DO MUNICÍPIO ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO E SENDO ASSESSORADA POR FARMACÊUTICA DEVIDAMENTE NOMEADA PARA A FUNÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

6. **Proc. SIMP nº 93-509/2022 (eletrônico).** Origem: 9ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto:
Apurar ausência de sinalização de trânsito (horizontal e vertical) e fiscalização contínua nas proximidades da Escola Nosso Mundo, Bairro Bequimão, nesta capital. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2022 – 2ª PJDEMA. SIMP Nº 000093-509/2022, INSTAURADO PARA APURAR AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (HORIZONTAL E VERTICAL) E FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA NOSSO MUNDO, BAIRRO BEQUIMÃO, NESTA CIDADE. SOLICITADAS INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (SMTT). ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO APRESENTOU RELATÓRIO, INCLUSIVE COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, DEMONSTRANDO A REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA ÁREA DA ESCOLA NOSSO MUNDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME**

7. **Proc. SIMP nº 741-031/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs/MA. Promotor de Justiça: Thiago Cândido Ribeiro. Assunto: Apurar representação formulada por Wesley Alves de Sá, o qual afirmou que existem indícios de irregularidades em certames ocorridos em Olho D'água das Cunhãs/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 741-031/2017, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ENTRE OS ANOS DE 2013 E 2015. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO PREFEITO, SOLICITANDO CÓPIA INTEGRAL DE TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS MENCIONADOS NO EXPEDIENTE INAUGURAL E À JUNTA COMERCIAL, SOLICITANDO OS CONTRATOS SOCIAIS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS CERTAMES. ANÁLISE PELA ASSESSORIA TÉCNICA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. PRESCRIÇÃO. DECORRIDO OITO ANOS. AUSÊNCIA DE DOLO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

DECLÍNIO AO MPF

8. **Proc. SIMP nº 21052-500/2022 (eletrônico).** Origem: 9ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto: Apurar condições de conservação de um imóvel situado na Praça Antônio Lobo, nº 33, nesta Capital. NOTÍCIA DE FATO (SIMP 021052-500/2022), INSTAURADO PARA APURAR AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA ANTONIO LOBO Nº33. PARECER DO IPHAN (INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL). EXISTÊNCIA DE TOMBAMENTO INDIVIDUAL DO REFERIDO IMÓVEL NO LIVRO DE BELAS ARTES. ATRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL ESTÃO AFETAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA. REMESSA DOS AUTOS AO MPF. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

9. **Proc. SIMP nº 560-509/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos Santos. Assunto: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos pela professora Thamara Arruda Farias Soares, em razão de suas 02 (duas) matrículas pelo Estado do Maranhão e 01 (uma) matrícula pelo município de Pindaré-Mirim/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000560-509/2021. APURAR POSSÍVEL ACÚMULO DE CARGOS PELA PROFESSORA THAMARA ARRUDA FARIAS SOARES, EM RAZÃO DE SUAS 02 (DUAS) MATRÍCULAS PELO ESTADO DO MARANHÃO E 01 (UMA) MATRÍCULA PELO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
10. **Proc. SIMP nº 2724-254/2020 (eletrônico).** Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Assunto: Apurar possível negligência material e intelectual praticada pelo senhor Sandro da Silva Santos em desfavor da pessoa com deficiência Terezinha de Jesus da Silva Santos. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002724-254/2020. APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA MATERIAL E INTELECTUAL PRATICADA PELO SENHOR SANDRO DA SILVA SANTOS EM DESFAVOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ESGOTAMENTO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS A SEREM REALIZADAS EM RAZÃO DE DESCONHECIMENTO DA LOCALIZAÇÃO DOS



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ENVOLVIDOS, UMA VEZ QUE ABANDONARAM SUA RESIDÊNCIA E NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL LOCALIZÁ-LOS. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

11. **Proc. SIMP nº 3968-257/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz. Assunto: Apurar a gestão de recursos inerentes à Secretaria de Meio Ambiente de Bacabal/MA, notadamente no período de transição entre as duas gestões em 2018. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003968-257/2017. INSTAURADO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INVESTIGAR A GESTÃO DE RECURSOS INERENTES À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE BACABAL/MA, NOTADAMENTE NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS DUAS GESTÕES EM 2018. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

12. **Proc. SIMP nº 26537-500/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Apurar a ocorrência de supostas irregularidades na contratação da empresa Diplomata Distribuidora de Alimentos pelo município de Maracaçumé/MA para fornecimento de merenda escolar. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 026537-500/2018. A OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIPLOMATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PELO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE POSSAM CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

DECLÍNIO AO MPF

13. **Proc. SIMP nº 1738-257/2020 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Sandra Soares Pontes. Assunto: Apurar denúncia de suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito de Bacabal, consistente na ausência de repasses de parcelas de empréstimos consignados à Caixa Econômica, no exercício de 2015. INQUÉRITO CIVIL Nº 001738-257/2020. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO EXPREFEITO DE BACABAL, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE REPASSES DE PARCELAS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS À CAIXA ECONÔMICA, NO EXERCÍCIO DE 2015. APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. DECISÃO UNÂNIME.

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

14. **Proc. SIMP nº 7-274/2017 (1 volume).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA. Promotor de Justiça: Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior. Assunto: Apurar denúncia feita através da Ouvidoria do Ministério Público do Maranhão noticiando que em Balsas/MA há várias áreas de risco geológico e que, em algumas delas, há famílias morando. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 000007-274/2017. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA FEITA ATRAVÉS DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO NOTICIANDO QUE EM BALSAS/MA HÁ VÁRIAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO E QUE, EM ALGUMAS DELAS, HÁ FAMÍLIAS MORANDO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**

15. **Proc. SIMP nº 62-285/2019 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coroatá/MA. Promotora de Justiça: Aline Silva Albuquerque. Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa do prefeito Luís Mendes Ferreira Filho, quanto à ausência recorrente no Município de Coroatá. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 000062-285/2019. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO PREFEITO LUIS MENDES FERREIRA FILHO, QUANTO À AUSÊNCIA RECORRENTE NO MUNICÍPIO DE COROATÁ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**

16. **Proc. SIMP nº 146-031/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs/MA. Promotor de Justiça: Thiago Cândido Ribeiro. Assunto: Apurar o fechamento da Escola Municipal José Antônio Azevedo Filho, no Povoado Bacurizinho, zona rural de Olho d'Água das Cunhãs/MA e transferência dos alunos para a Escola Municipal São Raimundo, no Povoado Pinheiro. INQUÉRITO CIVIL. SIMP 000146-031/2018. INSTAURADO PARA APURAR O FECHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO FILHO, NO POVOADO BACURIZINHO, ZONA RURAL DE OLHO D'ÁGUA DAS



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

CUNHÃS/MA E TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO, NO POVOADO PINHEIRO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

17. **Proc. SIMP nº 1058-255/2019 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar suposto favorecimento em licitação para a instalação de pontos eletrônicos de frequência em órgãos públicos de Açailândia/MA. INQUÉRITO CIVIL 05/2019. SIMP 001058-255/2019. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO FAVORECIMENTO EM LICITAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DE AÇAILÂNDIA/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
18. **Proc. SIMP nº 1463-257/2021 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Michelle Adriane Saraiva Silva. Assunto: Acompanhar a execução de medida de acolhimento institucional (art. 101, VII, do ECA). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001463- 257/2021. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE MEDIDA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ART. 101, VII, DO ECA), APLICADA EM FAVOR DAS CRIANÇAS VINÍCIUS MATHEUS SILVA LIMA, RAYSSA MANOELA SILVA LIMA, FRANCINAYRA BIANCA SILVA LIMA, LARISSA GABRYELLE SILVA LIMA E RAYNARA STEFANE SILVA LIMA, FILHOS DE FRANCISCA DA SILVA LIMA E MARCOS VINÍCIUS PEREIRA LIMA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 13, §4 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
19. **Proc. SIMP nº 8840-253/2019 (1 volume).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar hipótese de ato de improbidade administrativa, atribuída a policiais militares em situação de atividade no Bairro Vila Nova, na cidade de Imperatriz/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL. SIMP 008840-253/2019. INSTAURADO PARA APURAR HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ATRIBUÍDA A POLICIAIS MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE NO BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE IMPERATRIZ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

20. **Proc. SIMP nº 19119-500/2020 (1 volume).** Origem: 9ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto: Apurar possíveis danos à mobilidade urbana face a retirada de pontos e Táxi do Posto da Praça da Misericórdia, na cidade de São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL 05/2021. SIMP 019119-500/2020. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS À MOBILIDADE URBANA FACE A RETIRADA DE PONTOS E TÁXI DO POSTO DA PRAÇA DA MISERICÓRDIA, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
21. **Proc. SIMP nº 96-032/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Igarapé Grande/MA. Promotor de Justiça: Crystian Gonzalez Boucinhas. Assunto: Apurar ato de improbidade praticado pelo ex-prefeito de Igarapé Grande/MA, Geames Macedo Ribeiro. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 02/2016. SIMP: 000096-032/2017. INSTAURADO PARA APURAR ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE IGARAPÉ GRANDE/MA, GEAMES MACEDO RIBEIRO LITISPENDÊNCIA. AÇÃO PENAL 0800521-39.2021.8.10.0092 COM IDENTIDADE DE OBJETOS E ATUALIDADE NAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 19 DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017 DO CNMP.
22. **Proc. SIMP nº 489-279/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Acompanhar e fiscalizar a execução do Perfil Mínimo das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Município de Maracaçumé – MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 14/2019. SIMP 000489-279/2020. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PERFIL MÍNIMO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ – MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 12, RES. 174/2017-CNMP. **DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

23. **Processo Administrativo nº 4885/2022 (DIGIDOC).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas – MA. Interessado: Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. Assunto: Alteração da licença de afastamento para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, da Universidade Federal Fluminense – UFF. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU. MESTRADO. DIREITO CONSTITUCIONAL. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PREENCHIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 07/2004 – CSMP. DEFERIMENTO DO PEDIDO. **AUTORIZADA A ALTERAÇÃO POR UNANIMIDADE.**
24. **Proc. SIMP nº 1933-257/2016 (4 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz. Assunto: Apurar suposta e recorrente má utilização de recursos públicos relacionados à pavimentação asfáltica de inúmeras ruas da cidade de Bacabal/MA, notadamente quanto aos serviços prestados pela empresa CONSULPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA E RECORRENTE MÁ UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE BACABAL RELACIONADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE INÚMERAS RUAS DA CIDADE, NOTADAMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONSULAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
25. **Proc. SIMP nº 21787-500/2018 (3 volumes).** Origem: 26ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária da Capital/MA. Promotor de Justiça: Antônio Augusto Nepomuceno Lopes. Assunto: Investigar os servidores do Instituto de Metrologia do Estado do Maranhão – INMEQ, autarquia estadual autorizada pelo INMETRO a realizar o trabalho de fiscalização e certificação dos objetos regulamentados no Estado do Maranhão, tendo em vista a denúncia da existência de irregularidades na realização do referido trabalho. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 021787-500/2018. INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ESTADO DO MARANHÃO INMEQ, AUTARQUIA ESTADUAL AUTORIZADA PELO INMETRO A REALIZAR O TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS OBJETOS REGULAMENTADOS NO ESTADO DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017- CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

26. **Proc. SIMP nº 3827- 257/2020 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Michelle Adriane Saraiva Silva. Assunto: Acompanhar a execução de medida de acolhimento institucional aplicada em favor das crianças A. G. C.S., A.S.C.S. e J.A.B.C, filhos de Lenilda Brandão da Costa e Isaque Alves da Silva. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE MEDIDA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL APLICADA EM FAVOR DAS CRIANÇAS ANA GABRIELE COSTA DA SILVA, ANA SOFIA COSTA DA SILVA E JOÃO ARTUR BRANDÃO DA COSTA, FILHOS DE LENILDA BRANDÃO DA COSTA E ISAQUE ALVES DA SILVA. OBJETO DO PROCEDIMENTO ALCANÇADO. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
27. **Proc. SIMP nº 378-265/2018 (2 volumes).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Averiguar o funcionamento em geral das escolas municipais do Município de Araganã/MA e se a carga horária legal estava sendo respeitada, bem como se os prédios físicos tinham condições mínimas de funcionamento. INQUÉRITO CIVIL Nº 000378-265/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGUANÃ/ MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
28. **Proc. SIMP nº 6105-253/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: Apurar suposto ato de improbidade atribuído a policiais militares em atividade no 3º BPM. INQUÉRITO CIVIL Nº 006105-253/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO A POLICIAIS MILITARES EM ATIVIDADE NO 3º BPM, CONSISTENTE EM SUPOSTA PRÁTICA DE LESÕES CORPORAIS EM DETRIMENTO DO SR. ALISSON HENRIQUE OLIVEIRA SOBREIRO, POR OCASIÃO DE SUA PRISÃO EM FLAGRANTE, OCORRIDA NO DIA 28 DE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

FEVEREIRO DE 2021, APROXIMADAMENTE ÀS 15:00 HORAS, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

29. **Proc. SIMP nº 2443-257/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bacabal/MA. Recorrente: Sérgio Martins de Sousa Queiroz. Recorrida: Promotora de Justiça Lícia Ramos Cavalcante Muniz. Assunto: Recurso administrativo contra decisão de indeferimento de atendimento ao público. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002443-257/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTO INDÍCIO DE DESCUMPRIMENTO PELOS MUNICÍPIOS DE BACABAL, ARARI, ANAJATUBA E OUTROS DO DEVER DE IMPLEMENTO DE SISTEMA DE DESCARTE DE ESGOTO ADEQUADO EM TODOS OS DOMICÍLIOS DA ZONA URBANA E RURAL DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA NOS MOLDES DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Após a leitura do relatório foi concedida a palavra ao Advogado do Recorrente, Dr. Sergio Martins de Sousa Queiroz, OAB/SP 118.090, que procedeu a sustentação oral na forma regimental.

Em seguida a Relatora concluiu seu voto pelo conhecimento e desprovido do Recurso. Prosseguiu-se à votação pelo **CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, DECISÃO UNÂNIME**, nos termos do voto da Relatora.

Após o julgamento do processo em epígrafe o Procurador Geral de Justiça fez proposição pelo encaminhamento dos autos ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente para acompanhamento dos prazos pertinentes a referente demanda, o que foi acolhido em seu voto pela Relatora, acompanhada pelos Conselheiros unânime.

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

30. **Proc. SIMP nº 489-276/2017 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/MA. Promotor de Justiça: Pablo Bogéa Pereira Santos. Assunto: Apurar suposta venda de bebida alcoólica a menores pelo estabelecimento conhecido como 'Choperia Sedução', no Município de Miranda do Norte/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº 14/2018 SIMP Nº 000489-276/2017. INSTAURADO PARA APURAR A



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

SUPOSTA VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENORES PELO ESTABELECIMENTO CONHECIDO COMO 'CHOPERIA SEDUÇÃO', NO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E PELAS CIRCUNSTÂNCIAS APRESENTADAS, VERIFICOU-SE QUE TODAS AS PROVIDÊNCIAS FORAM ADOTADAS PARA APURAR O CASO E, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE COMPROVAÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, TORNA-SE DESPICIENDA A CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

31. **Proc. SIMP nº 156-073/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Fiscalizar quais são as estratégias/providências adotadas pelo Município de Matões-MA, destinadas ao enfrentamento de possíveis casos suspeitos/confirmados de corona vírus em seu território sanitário. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU SIMP Nº 000156-073/2020. INSTAURADO TENDO POR OBJETO “FISCALIZAR QUAIS SÃO AS ESTRATÉGIAS/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS/CONFIRMADOS DE CORONA VÍRUS EM SEU TERRITÓRIO SANITÁRIO”. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE QUE EM VIRTUDE DA MELHORA DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO É INEGÁVEL QUE O AVANÇO DA VACINAÇÃO GARANTIU UM ALTO NÍVEL DE PROTEÇÃO, ESPECIALMENTE CONTRA AS FORMAS MAIS GRAVES DA DOENÇA. A COMUNIDADE LOCAL, ESTADUAL, NACIONAL E MUNDIAL ESTÁ EM UMA CONSTANTE DE FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS NO USO DE MÁSCARAS E CONVÍVIO SOCIAL. DIANTE DO EXPOSTO, ENTENDO QUE O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO FOI CUMPRIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
32. **Proc. SIMP nº 388-264/2016 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna. Assunto: Apurar se a conduta do ex-Prefeito de Água Doce do Maranhão, o Sr. Antônio José Silva Rocha, em deixar de cumprir a Lei Orçamentária Anual (LOA) no que pertine a despesas ordinárias, correntes, fixas e necessárias, como as decorrentes do serviço de fornecimento de energia elétrica, se constituiu em ato de improbidade. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000388-264/2016. INSTAURADO PARA APURAR SE A CONDUTA DO EX-PREFEITO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, O SR. ANTÔNIO JOSÉ SILVA ROCHA, EM DEIXAR DE CUMPRIR A LEI ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ANUAL (LOA) NO QUE PERTINE A DESPESAS ORDINÁRIAS, CORRENTES, FIXAS E NECESSÁRIAS, COMO AS DECORRENTES DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SE CONSTITUIU EM ATO DE IMPROBIDADE. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E PELAS CIRCUNSTÂNCIAS APRESENTADAS, VIU-SE QUE SE TORNOU VISIVELMENTE QUESTIONÁVEL A PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO POR PARTE DO EX-GESTOR, UMA VEZ QUE RENEGOCIOU A DÍVIDA, COMO INFORMADO PELA PRÓPRIA RECLAMANTE, O QUE FAZ CRER TRATAR-SE DA HIPÓTESE DO ADMINISTRADOR INÁBIL E NÃO NECESSARIAMENTE DAQUELE ÍMPROBO, A QUEM A LEI SE DESTINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

33. **Proc. SIMP nº 301-067/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Recorrente: Rogerlan Cassimiro de Sousa. Recorrido: Promotora de Justiça Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Assunto: Recurso administrativo contra decisão de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000301-067/2021. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP Nº 000301-067/2021. INSTAURADO PARA APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DO DELEGADO DE POLÍCIA DANIEL IGOR NINA MOURA E DO POLICIAL CIVIL ANTÔNIO ARI ARRAIS ROCHA FILHO, BEM COMO DO CRIME DE CALÚNIA E/OU DENUNCIACÃO CALUNIOSA POR PARTE DE ROGERLAN CASSIMIRO DE SOUSA, BISMARCK MORAIS SALAZAR E BENTO VIEIRA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES ATUAIS ACERCA DAS IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTERPOSTO RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO APÓS DILIGÊNCIAS. FALTA DE NOTIFICAÇÃO DO RECORRENTE POR AUSÊNCIA DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E CONTATO TELEFÔNICO. **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA RELATORA.**

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

34. **Proc. SIMP nº 1467-509/2020 (1 volume).** Origem: 35ª PJE – 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Marco Aurélio Batista Barros. Assunto: Apurar suposta prática de assédio moral atribuído ao Sr. Washington de Jesus Cabral Costa. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 001467-509/2020. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL ATRIBUÍDO AO SR. WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE DOLO E DE INDÍCIO DE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE CRIMES PRATICADOS PELO REQUERIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTES INQUÉRITO CIVIL OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. NEGADO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE BASE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

35. **Proc. SIMP nº 1512-282/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Grajaú/MA. Promotor de Justiça: Denys Lima Rêgo. Assunto: Apurar suposta prática de crimes de roubo ocorridos na fazenda do Sr. José Ribamar B. Reis do Pinho em Grajaú/MA. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001512-282/2021. APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES DE ROUBO OCORRIDOS NA FAZENDA DO SR. JOSÉ RIBAMAR B. REIS DO PINHO EM GRAJAÚ. REALIZAÇÃO DE VÁRIAS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES PELA DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRAJAÚ MAS NÃO FOI ENCONTRADO INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE QUALQUER PRÁTICA DELITUOSA REFERENTE À DENÚNCIA. DESNECESSIDADE DA CONTINUAÇÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NO ART. 28 DO CPP E ART. 2º, V C/C DA RESOLUÇÃO Nº 13 DO CNMP. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
36. **Proc. SIMP nº 254-507/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Acompanhar o pedido de regularização das pendências da Associação de Educação e Arte e Escola Comunitária Utopia do Saber no Município de Paço do Lumiar. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000254-507/2022 PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ARTE E ESCOLA COMUNITÁRIA UTOPIA DO SABER NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR. NÃO HOUE RESPOSTA DA PRESIDENTE DA MENCIONADA ASSOCIAÇÃO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

37. **Proc. SIMP nº 2135-507/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Acompanhar o pedido de regularização das pendências da Associação de Moradores do Residencial Eugênio Pereira no Município de Paço do Lumiar/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002135-507/2021 PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

RESIDENCIAL EUGÊNIO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR NÃO HOUVE RESPOSTA DA PRESIDENTE DA MENCIONADA ASSOCIAÇÃO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. FALTA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

38. **Proc. SIMP nº 2138-507/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Acompanhar o pedido de regularização das pendências da Associação das Donas de Casa do Conjunto Roseana Sarney, no Município de Paço do Lumiar/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 002138-507/2021 PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO CONJUNTO ROSEANA SARNEY, NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR NÃO HOUVE RESPOSTA DA PRESIDENTE DA MENCIONADA ASSOCIAÇÃO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

39. **Proc. SIMP nº 1873-507/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Acompanhar o pedido de regularização das pendências da Associação de Moradores da Vila São José II, localizada no Município de Paço do Lumiar/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 0001873-507/2021. PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO JOSÉ II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. NÃO HOUVE RESPOSTA DA PRESIDENTE DA MENCIONADA ASSOCIAÇÃO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

40. **Proc. SIMP nº 1032-028/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Arthur Del Toso Júnior. Assunto: Apurar suposto ato de improbidade no pagamento pelo Município de Montes Altos/MA, de dois professores que são funcionários do Estado do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL - SIMP .: Nº 001032-028/2017. APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE NO PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, DE DOIS PROFESSORES QUE SÃO FUNCIONÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO. REALIZAÇÃO DE UM ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. NÃO HAVENDO NENHUMA IRREGULARIDADE OU INDÍCIOS DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE ILÍCITO CRIMINAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

POR PARTE DOS GESTORES. DESNECESSIDADE DE AJUIZAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS NESTE INQUÉRITO CIVIL, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

41. **Proc. SIMP nº 2560-509/2019 (1 volume).** Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: Apurar existência de empresas clandestinas engarrafadoras de oxigênio medicinal, que realizam o enchimento clandestino, irregular e criminoso do oxigênio medicinal e outros gases medicinais, em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária e da ABNT. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DA CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 002560-509/2019, COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE EMPRESAS CLANDESTINAS ENGARRAFADORAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS GASES, NESTA CAPITAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, IDENTIFICOU-SE QUE A EMPRESA NITROX BRASIL É A ÚNICA FORNECEDORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, APRESENTANDO INADEQUAÇÕES QUANTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS. O MINISTÉRIO PÚBLICO FIRMOU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM A EMPRESA EM QUESTÃO, SENDO ESTE DEVIDAMENTE CUMPRIDO, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

42. **Proc. SIMP nº 526-279/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Maracáçumé/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Acompanhar e fiscalizar a formação de política de saúde pelo Município de Amapá do Maranhão – MA, visando o atendimento de pacientes renais crônicos. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE, RELATIVA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES RENAI CRÔNICOS, NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICA-SE QUE O REFERIDO MUNICÍPIO INFORMOU QUE NÃO CONSTA EM SEUS PROTOCOLOS MÉDICOS NENHUM PACIENTE RENAL CRÔNICO, SE CASO HOVER, SERÃO ENCAMINHADOS AO HOSPITAL MACRORREGIONAL DE PINHEIRO/MA OU PARA A CAPITAL DO ESTADO. DIANTE DAS INFORMAÇÕES, A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CONCLUIU PELO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA REFERIDA POR MEIO DE AÇÕES ORDINÁRIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 06 de Setembro de 2022 às 10:03 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-342022, Código de Validação: FEB9DB9156.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

43. **Proc. SIMP nº 776-272/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro/MA. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Convênio N° 36/2010/SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Pinheiro, no ano de 2010, com o objetivo de construir um Posto de Saúde no bairro Alcântara, no Município de Pinheiro/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N° 36/2010/SES, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UM POSTO DE SAÚDE, NO BAIRRO DE ALCÂNTARA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS EM APURAÇÃO DATAM DE 2010, OU SEJA, HÁ MAIS DE 10 ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21. ADEMAIS, NÃO FICOU EVIDENCIADA A OCORRÊNCIA DE PERDA PATRIMONIAL OU MESMO DE QUALQUER OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PRÓPRIO OU EM FAVOR DE TERCEIRO POR PARTE DO GESTOR PÚBLICO, À ÉPOCA, À FRENTE DA PASTA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
44. **Proc. SIMP nº 1546-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar falta de apresentação de prestação de contas em relação ao Convênio nº 07/2010 – DEINT, pelo ex-prefeito José Nilton Marreiros Ferraz. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, COM BASE NA REPRESENTAÇÃO OFERECIDA PELA NOVA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, A QUAL APONTA POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO EX-GESTOR DO REFERIDO MUNICÍPIO, JOSÉ NILTON MARREIROS FERRAZ, RELATIVO À AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N° 07/2010 – DEINT. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO FORAM JUNTADOS AOS AUTOS NENHUM INSTRUMENTO COMPROBATÓRIO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS, NEM DE POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CONDUTA DO EX-GESTOR. ADEMAIS, APESAR DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO TER SIDO INSTAURADO EM MAIO DE 2017, OS FATOS EM APURAÇÃO DATAM DO ANO DE 2010, OU SEJA, HÁ MAIS DE 10 ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**
45. **Proc. SIMP nº 891-509/2022 (eletrônico).** Origem: 23ª PJE – 6ª Promotoria de Justiça de

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 06 de Setembro de 2022 às 10:03 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-342022, Código de Validação: FEB9DB9156.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Defesa da Probidade Administrativa da Capital/MA. Promotor de Justiça: José Ribamar Sanches Prazeres. Assunto: apurar representação do sindicato dos servidores do DETRAN/MA, na qual noticia que o DETRAN/MA não responde de forma satisfatória os pedidos de informação do representante e que supostamente está escondendo dados de contratação irregular de escritório de advocacia. **INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, NA QUAL NOTICIA QUE O DETRAN/MA NÃO RESPONDE DE FORMA SATISFATÓRIA OS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO DO REPRESENTANTE E QUE SUPOSTAMENTE ESTÁ ESCONDENDO DADOS DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, DE ACORDO COM AS PROVAS TRAZIDAS PELA AUTARQUIA INVESTIGADA (Ofício nº 338/2022-DG/DETRAN-MA), VERIFICOU-SE QUE EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, JÁ HOVE AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE Nº ACPCIV 0017400-06.2010.5.16.0002, A QUAL CULMINOU EM ACORDO JUDICIAL ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E O DETRAN/MA, AINDA EM ANDAMENTO. QUANTO À ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO REPRESENTANTE, CONSTATOU-SE NÃO HAVER CONDUTA ÍMPROBA, HAJA VISTA QUE AS INFORMAÇÕES FORAM NEGADAS PELO FATO DE ESTAREM SOB SIGILO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.****

46. **Proc. SIMP nº 4156-500/2020 (1 volume).** Origem: 25ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Capital/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Alberto Gabriel Guimarães. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa praticado, em tese, por suposta desídia da autoridade policial. **INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO, EM TESE, POR SUPOSTA DESÍDIA DA AUTORIDADE POLICIAL LOTADA NO 18º DISTRITO POLICIAL, QUANTO AO ACAUTELAMENTO DE MATERIAL APREENDIDO EM AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORA CONSTATADA A IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO, EM VIRTUDE DE ESCASSAS PROVAS E DA INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO SUPOSTO RESPONSÁVEL PELO BEM APREENDIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.****
47. **Proc. SIMP nº 8202-500/2021 (eletrônico).** Origem: 36ª PJE – 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos. Assunto: apurar representação oferecida por empresa privada, que dá conta de suposta fraude em



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

licitação. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE NA REPRESENTAÇÃO OFERECIDA PELA EMPRESA MONTE LÍBANO CONSTRUÇÕES LTDA., POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, ENNE MOREIRA LIMA, EM DESFAVOR DE SEVERIANO TENÓRIO FREIRE BRITTO E DAS EMPRESAS: PACTOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., TERRAMATA LTDA., PLAZA CONSTRUÇÕES LTDA., SOB A ALEGAÇÃO DE FRAUDE EM LICITAÇÕES REALIZADAS PELA SINFRA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE O CONTEXTO PROBATÓRIO TRAZIDO PELA REPRESENTANTE NOS AUTOS NÃO FORAM CAPAZES DE SUBSIDIAR IMPUTAÇÃO DE ATOS ÍMPROBOS POR PARTE DOS INVESTIGADOS. AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA A FIM DE COMPLEMENTAR AS PROVAS JÁ TRAZIDAS NOS AUTOS, RESTARAM INFRUTÍFERAS, NÃO SE PODENDO FALAR EM CONDUTA DOLOSA, NEM LESÃO AO ERÁRIO CAPAZ DE ENSEJAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

48. **Proc. SIMP nº 552-073/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Averiguar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público e os donos e administradores de bares e restaurantes situados no Município de Matões/MA, cujo objetivo é evitar a poluição sonora e a venda de bebida alcoólica para menores de idade. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A EXISTÊNCIA DE DANOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA, EM RAZÃO DA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA EM NÃO FAZER VISTORIAS, NEM EXPEDIR LICENÇAS AMBIENTAIS PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E REALIZAÇÃO DE OBRAS NA CIDADE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVE OMISSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO, MAS INÉRCIA DOS DONOS DE ESTABELECIMENTOS LOCAIS EM REGULARIZAREM SEUS LOCAIS PARA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. AJUIZADA AÇÃO COM O FIM DE BARRAR O FUNCIONAMENTO BARES, RESTAURANTES OU CASAS DE SHOW ATÉ QUE OS PROPRIETÁRIOS REGULAREZEM A SITUAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DECISÃO UNÂNIME.**

DECLÍNIO AO MPF

49. **Proc. SIMP nº 16507-500/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Arari/MA. Promotora de Justiça: Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Assunto: Apurar notícia de que o Município de Arari, desde a posse dos servidores efetivos em 30/12/2020, deixa de fazer repasses ao INSS, trazendo inúmeros prejuízos aos servidores à medida que a ausência de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

repasse impede o reconhecimento do tempo de contribuição, bem como ao cômputo para fins de carência. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE REPASSES PREVIDENCIÁRIOS DESDE A POSSE (30 DE DEZEMBRO DE 2020), DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ARARI/MA. A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO FEITO EIS QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, POIS O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ESTÁ DIRETAMENTE LIGADO À UNIÃO FEDERAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

DECLÍNIO AO MPF

50. **Proc. SIMP nº 2275-267/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Acompanhamento das medidas adotadas pelos Entes e Órgãos Públicos Estaduais e Municipais, em razão do recebimento indevido do auxílio emergencial por servidores públicos. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 13/2020-GPGJ, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELOS ENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS). NESTE PROCEDIMENTO, EM ESPECÍFICO, BUSCOU-SE AVERIGUAR O RECEBIMENTO INDEVIDO DOS VALORES EMERGENCIAIS PELOS ASSESSORES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA INÊS/MA. APÓS FEITAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO FEITO, EIS QUE FOI CONSTATADO RECEBIMENTO DE VALORES INDEVIDAMENTE PELOS SERVIDORES DO REFERIDO MUNICÍPIO E QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, HAJA VISTA TRATAR-SE DE VERBAS DA UNIÃO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

51. **Proc. SIMP nº 9520-500/2022 (1 volume).** Origem: 23ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

Controle Externo da Capital/MA. Recorrente: Delegada de Polícia Civil Sara Dalliana Lima Bonfim. Recorrido: Promotor de Justiça José Cláudio Almada Lima Cabral. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 9520-500/2022. TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO INTERPOSTO PELA DELEGADA DA POLÍCIA CIVIL, SARA DALLIANA LIMA BONFIM, EM FACE DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2022, A QUAL VERSA ACERCA DA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABUSO DE AUTORIDADE, EM TESE COMETIDO PELA COMISSÃO DE DELEGADOS DA DICRIF/SECCOR, DURANTE O CURSO DAS INVESTIGAÇÕES NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 29/2021 1º DICRIF/SECCOR. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PROLATADA PELA DESNECESSIDADE DA CONTINUAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DE SE EVITAR DECISÕES CONFLITANTES COM O PROMOTOR NATURAL DESIGNADO PARA ATUAR NOS AUTOS DO PROCESSO N. 0809533-25.2022.8.10.0001, NO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DIFUSO DA AUTORIDADE POLICIAL. RECURSO APRESENTADO. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DE BASE. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. **DECISÃO UNÂNIME.**

Após a leitura do relatório foi concedida a palavra à Advogada do Recorrente, Dra. Sâmara Braúna OAB/MA 6.267, que procedeu a sustentação oral na forma regimental.

Em seguida a Relatora concluiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento do Recurso. Prosseguiu-se à votação pelo **CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME**, nos termos do voto da Relatora.

RECURSO ADMINISTRATIVO

52. **Proc. SIMP nº 9972-500/2020 (eletrônico).** Origem: 19ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Criminal da Capital/MA. Recorrente: Promotor de Justiça Giovanni Papini Cavalcanti Moreira. Recorrido: Promotor de Justiça Orfileno Bezerra Neto. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 009972-500/2020. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM FUNDAMENTO NA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI MOREIRA, NA QUAL NOTICIA QUE O TÉCNICO MINISTERIAL, ADSON ANTÔNIO PORTELA PINTO, E A DIRETORA PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO (SINDSEMP-MA), VÂNIA MÁRCIA DE SOUSA LEAL NUNES, TERIAM SUPOSTAMENTE PRATICADO CRIME DE DENUNCIÇÃO CALUNIOSA, TENDO COMO VÍTIMA O REFERIDO PROMOTOR. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE NÃO HAVER QUALQUER INDICATIVO DE PRÁTICA DE DOLO QUANDO A IMPUTAÇÃO DO CRIME SOB ANÁLISE A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. RECURSO APRESENTADO. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DE BASE. **CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conselho Superior do Ministério Público

ADMINISTRATIVO. DECISÃO UNÂNIME.

Após a leitura do relatório foi concedida a palavra ao Advogado do Recorrente, Dr. Rafael Estorílio OAB/DF 47.624, que procedeu a sustentação oral na forma regimental. Em seguida, a Relatora Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa concluiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento do Recurso. Dando prosseguimento ao procedimento de votação declararam-se impedidos os Conselheiros Eduardo Jorge Hiluy Nicolau e Themis Maria Pacheco de Carvalho. Prosseguiu-se, então, à votação pelos demais Conselheiros presentes pelo **CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, DECISÃO UNÂNIME**, nos termos do voto da Relatora.

Antes do encerramento da Sessão, foi decidido, por unanimidade, que não haverá a Sessão Ordinária do CSMP no dia 09 de setembro de 2022, tendo em vista a inviabilidade da publicação da pauta em virtude do feriado da semana.

São Luís, 06 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente em 06/09/2022 às 10:03 hrs ()*

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 06 de Setembro de 2022 às 10:03 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-342022, Código de Validação: FEB9DB9156.